# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TACIBA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Outros Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taciba**
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

**Câmara Municipal de Taciba**
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba




**PODER EXECUTIVO DE TACIBA**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 45 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Designação da Comissão de Permanente de Licitação e da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências.*

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70,inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba - SP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba, nos termos do disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo descritos, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

1 – José Aparecido do Prado – (Auxiliar de Contabilidade).

2 – Silvania Luzia Calixto Batistela – (Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios).

3 – Sandoval Alves de Lima – (Chefe de Seção e Tributação e Rendas).

Parágrafo Único – Fica nomeado também, como suplente dos membros acima indicados, o seguinte servidor:

1 - Edson Carlos Cocchi da Silva – (Secretário de Administração e Finanças).

Art. 2º Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 11/2019, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, farão jus ao recebimento de gratificação mensal em conformidade com o Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12/2019, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Referência 10, constante da Escala Vencimentos (Anexo VI) da mesma lei.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 05 de janeiro de 2022.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº46 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências.*

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer as funções de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Taciba, nos termos do disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

1 – Silvania Luzia Calixto Batistela – (Supervisor de Licitações, Contratos e Convênios).

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Oficial, será o mesmo substituído pelo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA
Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018
www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba


servidor abaixo nominado, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular:

1 – José Aparecido do Prado – (Auxiliar de Contabilidade).

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taciba, os servidores:

1 - Sandoval Alves de Lima – (Chefe de Seção e Tributação e Rendas).

2 – Edson Carlos Cocchi da Silva – (Secretário de Administração e Finanças).

Parágrafo Único – Fica nomeado também, como suplente da equipe de apoio acima indicados, o seguinte servidor:

1 – Rosirene Antônia da Silva – (Operador de Computador).

Art. 3° O Pregoeiro Oficial, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 11/2019, o Pregoeiro Oficial fará jus ao recebimento de gratificação mensal em conformidade com o Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 12/2019, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Referência 10, constante da Escala Vencimentos (Anexo VI) da mesma lei.

Art. 4º O mandato do Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 05 de janeiro de 2022.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Outros Atos**

**PREFEITURA MUNICIPA DE TACIBA – SP. / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ENSINO HÍBRIDO E BUSCA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACIBA-SP.**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2022, de 05 de janeiro de 2022.**

**Comissão de acompanhamento / Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre a Instituição do Projeto para Recuperação Intensiva da Aprendizagem e demais medidas que visam mitigar as consequências da pandemia aos alunos da rede municipal de Taciba– SP.*

Considerando o DECRETO Nº 062, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre a "Instituição da Comissão de acompanhamento do Projeto para Recuperação da Aprendizagem, Ensino Híbrido e Busca Ativa" da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taciba-Sp.

Considerando os resultados da aplicação da Avaliação Municipal realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2022 e o acompanhamento da evolução dos alunos no final do ano letivo e as reuniões de pré Conselho e Conselho de Série realizada em dezembro.

Considerando a decisão conjunta estabelecida em reunião desta Comissão realizada no dia 15 de dezembro as 16h00 horas nas dependências da "Emef Gentila" com a presença da equipe gestora desta Unidade Escolar, da supervisora e da Secretária Municipal de Educação.

Considerando o disposto no Inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal Nº 062, de 14 de setembro de 2021, no tocante as atribuições da comissão de Garantir a elaboração e implantação do Plano de Recuperação de Aprendizagem que contemple a realização de atividades de recuperação e/ou reposição dos objetivos de aprendizagem.

A Comissão de "Acompanhamento do Projeto para Recuperação da Aprendizagem, Ensino Híbrido e Busca Ativa" da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taciba-Sp, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto para Recuperação Intensiva da Aprendizagem, a ser realizado com aulas presenciais nos dias 10 até 21 de janeiro de 2022, no

**PREFEITURA MUNICIPA DE TACIBA – SP. / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ENSINO HÍBRIDO E BUSCA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACIBA-SP.**

período da manhã, no horário das 7h00 as 12h00, na Emef Gentila Luiza Damasceno.

I- A recuperação intensiva será oferecida para os alunos definidos em reunião de Conselho de série com os professores dos terceiros e quartos anos do Ensino Fundamental, realizada em dezembro de 2021.

**II-** Os pais dos alunos que participarão da Recuperação Intensiva serão informados por meio de Busca Ativa coordenada pela gestão escolar.

**III-** Os professores que atuarão na Recuperação Intensiva serão convidados para atuar no projeto de Recuperação por meio de indicação da equipe da Secretaria de Educação definidos em conjunto com a gestão escolar, considerando o perfil e a experiência profissional.

Artigo 2º - A Recuperação Paralela será oferecida no decorrer do ano letivo conforme o disposto na Lei 639/2015, aos alunos do ciclo de alfabetização que se encontram com dificuldades, devendo observar principalmente a Meta 7, Estratégia 7.30, no tocante a ser ministrada por profissional reconhecidamente capacitado.

I- Devido à defasagem causada pelo período de pandemia, observada a necessidade, a Recuperação Paralela poderá ser estendida aos alunos que já concluíram o ciclo de alfabetização, e estão matriculados nos quartos e quintos anos, sendo necessária, neste caso, a contratação/atribuição de professores em número suficiente ao atendimento.

Artigo 3º- A disciplina de Educação Física passará a fazer parte também da Matriz Curricular do Berçário, a partir deste ano de 2022.

Artigo 4º- A partir da aplicação da Avaliação Municipal dos alunos do Ensino Fundamental foram gerados gráficos e tabelas que demonstram as condições do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos na data da aplicação, momento que as aulas presenciais ainda estavam acontecendo em forma de revezamento, e, alguns responsáveis ainda não haviam autorizado a participação presencial.

I- Observou-se que, o retorno das aulas presenciais possibilitou o avanço na aprendizagem de muitos alunos, promovendo assim uma recuperação do desenvolvimento, mesmo ocorrendo em forma de revezamento, devido à pandemia.

**PREFEITURA MUNICIPA DE TACIBA – SP. / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ENSINO HÍBRIDO E BUSCA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACIBA-SP.**

a) A correção geral da Avaliação foi realizada pela comissão de Acompanhamento.

b) A análise de escrita foi realizada pela supervisão.

c) Para observar a evolução da escrita, foi elaborada pela supervisora do município, uma tabela com os níveis de escrita de texto, (níveis de 1 a 10), conforme objetivos esperados do 1° ao 5° ano, para funcionar como um mapa de sala, sendo preenchida de acordo com o resultado da evolução do aluno.

d) O resultado da avaliação por meio de gráficos e tabelas foi apresentado aos professores juntamente com a avaliação corrigida, realizada pela supervisão.

e) No final do ano letivo o mapa foi preenchido com o resultado da avaliação municipal e com o resultado da avaliação final (aplicada pelo professor) visando assim observar o avanço na aprendizagem e a recuperação dos alunos em relação à defasagem nas habilidades de escrita.

f) Os mapas de cada sala deverão ficar arquivados na escola, não sendo publicados com esta resolução por conter identificação dos alunos, uma vez que, analisa a evolução de cada aluno individualmente.

g) Observou-se que a grande maioria dos alunos obteve um avanço significativo.

II- O modelo do mapa de evolução da escrita segue no anexo II.

III- As tabelas geradas e apresentadas aos professores contém identificação dos alunos, portanto serão publicadas posteriormente, sem a identificação dos mesmos visando à garantia de direitos.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba, 05 de janeiro de 2022.

Maria Silvia de Assis Manganaro
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPA DE TACIBA – SP. / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ENSINO HÍBRIDO E BUSCA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACIBA-SP.**

Vanessa Ananias Malacrida
Supervisora de Ensino
Coordenadora da Comissão de Acompanhamento

ANEXO I

ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO NOS NÍVEIS DE ESCRITA- MAPA DA SALA

**ANO/SÉRIE:**_____ **PROFESSOR(A):**_____ **2021**

| ALUNOS | AVALIAÇÃO MUNICIPAL DATA: 27 E 28/09 NÍVEL | AVALIAÇÃO FINAL DATA:_____ NÍVEL | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |
| 5. | | | |
| 6. | | | |
| 7. | | | |
| 8. | | | |
| 9. | | | |
| 10. | | | |
| 11. | | | |
| 12. | | | |
| 13. | | | |
| 14. | | | |
| 15. | | | |
| 16. | | | |
| 17. | | | |
| 18. | | | |
| 19. | | | |
| 20. | | | |
| 21. | | | |
| 22. | | | |
| 23. | | | |
| 24. | | | |
| 25. | | | |

*OBS: UTILIZAR REESCRITA DE TEXTOS (CANTIGAS, PARLENDAS, QUADRINHAS, ETC) PARA O DIAGNÓSTICO E NÃO SOMENTE LISTA DE PALAVRAS.*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NIVEL 1-Pré silábico e silábico sem valor. | NÍVEL 3- Silábico Alfabético. | NÍVEL 5- Alfabético com erros, mas com segmentação (ou poucos erros). | NÍVEL 7- Alfabético com segmentação, letra cursiva com dificuldade de grafia e/ou com poucos erros ortográficos. | NÍVEL 9- Utiliza pontuação corretamente/ parágrafos / letra cursiva / coesão e coerência em construção. |
| NÍVEL 2- Silábico com valor. | NÍVEL 4- Alfabético / com erros ortográficos e sem segmentação. | NÍVEL 6- Alfabético, com poucos erros ortográficos / com segmentação / letra bastão. | NÍVEL 8- Alfabético, letra cursiva / sem dificuldade de grafia / com segmentação correta. | NÍVEL 10- Produz textos com coesão e coerência, sem erros ortográficos / com segmentação correta, pontuação e clareza de ideias e sem dificuldades de grafia. |